

**ANEXO E***Formulário de Referência – Pessoa Jurídica*

Atualizado em 15 de março de 2023

(informações prestadas com base nas posições de dezembro de 2022)

**Master Capital Asset Management LTDA. (“Macam Asset” ou “Gestora”)**

<b>ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS</b>	<b>INFORMAÇÕES</b>
<b>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</b>	<p>Nome: Gabriel Antunes de Souza CPF/ME: 433.065.728-70 Cargo: Diretor de Gestão Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p>Nome: Felipe Mota Separovic Rodrigues CPF/ME: 227.062.648-61 Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP. Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.</p>
<b>1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:</b>	
a. reviram o formulário de referência	<p>Eu, Gabriel Antunes de Souza, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que revi o formulário de referência.</p> <p><small>DocuSigned by:</small> <i>Gabriel Antunes</i> <small>40A6CDE3DC874DB</small></p> <p>_____ Gabriel Antunes de Souza</p> <p>Eu, Felipe Mota Separovic Rodrigues, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência.</p> <p><small>DocuSigned by:</small> <i>F. Mota</i> <small>1DA8A3A4BC1D4F9...</small></p> <p>_____ Felipe Mota Separovic Rodrigues</p>

<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	<p>Eu, Gabriel Antunes de Souza, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <p><small>DocuSigned by:</small>    <small>40A6CDF3DC874DB...</small></p> <p>Gabriel Antunes de Souza</p> <p>Eu, Felipe Mota Separovic Rodrigues, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <p><small>DocuSigned by:</small>    <small>1DA8A3A4BC1D4F9...</small></p> <p>Felipe Mota Separovic Rodrigues</p>
<p><b>2. Histórico da empresa</b></p>	
<p>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>A Gestora é uma Gestora de recursos independente que foi constituída em 23 de agosto de 2022, com foco na gestão de fundos de investimento estruturados, regidos pela: (i) Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“<u>ICVM 472</u>”); e (ii) Instrução CVM nº 578, de 31 de agosto de 2016, conforme alterada (“<u>ICVM 578</u>”), em conjunto, os “<u>Fundos</u>”.</p> <p>A Gestora possui uma equipe de Colaboradores especializada e experiente, com total independência na tomada de decisões na alocação de recursos, com funções e departamentos bem definidos e geridos por profissionais com anos de experiência nos mercados financeiro e de capitais.</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>A Gestora organizou-se com o intuito de exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários recentemente, tanto que se encontra em fase de credenciamento, de forma que não houve mudanças relevantes no período mencionado.</p>
<p>b. escopo das atividades</p>	<p>Não houve alterações.</p>
<p>c. recursos humanos e computacionais</p>	<p>Embora tenha sido recentemente constituída, a Gestora realizou em 22 de novembro de 2022 a primeira alteração ao seu contrato social, na qual o Sr. Vinícius Corrêa e Sá renunciou de sua posição de Diretor de Gestão da Gestora, bem como houve o ingresso do Sr. Gabriel Antunes de Souza no quadro de diretores da Gestora, na posição de Diretor de Gestão.</p>

d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	Não houve alterações.
<b>3. Recursos humanos</b>	
<b>3.1.</b> Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	2 (dois) sócios, sendo ambos fundos de investimento.
b. número de empregados	4 (quatro)
c. número de terceirizados	Não há terceirizados.
d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução a	Gabriel Antunes de Souza, Diretor de Gestão, área de gestão CPF/ME: 433.065.728-70 Devidamente aprovado no exame de certificação CFG, CGA e CGE.
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação	Gabriel Antunes de Souza, Diretor de Gestão, área de gestão CPF/ME: 433.065.728-70 Devidamente aprovado no exame de certificação CFG, CGA e CGE.
<b>4. Auditores</b>	
<b>4.1.</b> Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não há auditores independentes contratados, tendo em vista que a Gestora se encontra em fase de credenciamento.
a. nome empresarial	
b. data de contratação dos serviços	
c. descrição dos serviços contratados	
<b>5. Resiliência financeira</b>	
<b>5.1.</b> Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	

a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	N.A., na medida em que a Gestora está em fase de credenciamento para exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, ou seja, ainda não há receita a se considerar. Não obstante, espera-se que as taxas cobradas pela Gestora sejam suficientes para cobrir seus custos e investimentos a partir da sua habilitação.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Considerando que a Macam Asset ainda não desempenha a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, não há atualmente qualquer receita ligada a tal atividade ou ativos sob gestão. Ademais, a Gestora informa que seu patrimônio líquido atual <b>não</b> representa mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
<b>5.2.</b> Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução	N.A. – Não obrigatória à Gestora, considerando a regulamentação em vigor.
<b>6. Escopo das atividades</b>	
<b>6.1.</b> Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	A Gestora tem como objeto social a gestão discricionária de fundos de investimento.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)	A Macam Asset atua com foco na gestão de fundos de investimento estruturados regidos pela: i) Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“ <u>ICVM 472</u> ”); e (ii) Instrução CVM nº 578, de 31 de agosto de 2016, conforme alterada (“ <u>ICVM 578</u> ”) A Gestora realiza também a distribuição das cotas dos fundos de investimento por ela geridos.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Os fundos de investimentos geridos pela Gestora, nos limites da regulamentação em vigor, alocarão seus recursos em diversos instrumentos e valores mobiliários, tais como ações ou cotas representativas de empresas, títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitada, títulos de dívida e direitos creditórios oriundos do setor imobiliário e imóveis, conforme permitidos pelos regulamentos do respectivo fundo de investimento em debate.

d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Macam Asset <b>atua</b> na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
<b>6.2.</b> Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e  b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	Atualmente, a Gestora desempenha exclusivamente atividades voltadas para a administração de carteiras de valores mobiliários, representada pela gestão de fundos de investimento, bem como as atividades voltadas para a distribuição de cotas de fundos de investimento de que é Gestora, nos termos permitidos pela Resolução CVM nº 21, as quais são exaustivamente reguladas pela CVM.  Desta forma, entendemos que não há conflito, uma vez que a Gestora não realiza outras atividades além da gestão de fundos de investimento, e que não há conflitos entre a distribuição acima descrita e sua atividade de gestão, conforme descrita em seu objeto social.
<b>6.3.</b> Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	N.A. – Em fase de credenciamento.
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N.A.
b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	N.A.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N.A.
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N.A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N.A.
vi. regimes próprios de previdência social	N.A.

Vii. seguradoras	N.A.
Viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.
ix. clubes de investimento	N.A.
X. fundos de investimento	N.A.
Xi. investidores não residentes	N.A.
Xii. outros (especificar)	N.A.
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N.A.
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	N.A.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	N.A.
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	N.A.
i. pessoas naturais	N.A.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N.A.
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N.A.
V. entidades fechadas de previdência complementar	N.A.
vi. regimes próprios de previdência social	N.A.
Vii. seguradoras	N.A.
Viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.
ix. clubes de investimento	N.A.
X. fundos de investimento	N.A.
Xi. investidores não residentes	N.A.
Xii. outros (especificar)	N.A.

<b>6.4.</b> Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	N.A. – Em fase de credenciamento.
a. ações	N.A.
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	N.A.
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N.A.
d. cotas de fundos de investimento em ações	N.A.
e. cotas de fundos de investimento em participações	N.A.
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N.A.
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	N.A.
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N.A.
i. cotas de outros fundos de investimento	N.A.
j. derivativos (valor de mercado)	N.A.
k. outros valores mobiliários	N.A.
l. títulos públicos	N.A.
m. outros ativos	N.A.
<b>6.5.</b> Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N.A. – A Macam Asset apenas realizará a gestão de recursos de terceiros e distribuição de cotas dos próprios fundos.
<b>6.6.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Macam Asset.
<b>7. Grupo econômico</b>	
<b>7.1.</b> Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	<u>Controladores Diretos:</u> <b>Jaguar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – 50%</b>

	<p><b>Akro Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia. – 50%</b></p> <p><u>Controladores Indiretos:</u> Pessoas físicas, detentoras de cotas dos Fundos mencionados acima.</p>
b. controladas e coligadas	<p>Controladas: não há</p> <p>Coligadas: Macam Asset é coligada da MAM Asset Management Gestora de Recursos Ltda., CNPJ nº 21.180.163/0001-73, vez que a MAM Asset também é controlada pelo Jaguar FIP, acima qualificado.</p> <p>O Jaguar FIP, ainda, possui posição em diversas outras companhias, tais quais: Planner Holding Financeira II S.A., CNPJ nº 37.665.902/0001-57 e Trustee DTVM Ltda., CNPJ nº 67.030.395/0001-46.</p>
c. participações da empresa em sociedades do grupo	N/A
d. participações de sociedades do grupo na empresa	N/A
e. sociedades sob controle comum	N/A
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	A Macam Asset entende não ser necessário, tendo em vista não existir complexidade em sua estrutura societária.
<b>8. Estrutura operacional e administrativa</b>	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<p>Não há estrutura administrativa descrita no contrato social da Gestora ou em suas políticas, contudo, as equipes de Investimento e de Compliance, Risco e PLD/FTP, encabeçadas pelos respectivos diretores, têm as seguintes funções e atribuições:</p> <p><u>Equipe de Investimentos:</u> a equipe de investimentos, liderada pelo Diretor de Gestão e de Distribuição, é responsável por, grosso modo, elaborar estudos e análises dos investimentos a serem feitos pela Gestora, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido. Além disso, por também ser a equipe responsável pelas atividades de Distribuição e Suitability, incluindo o a ministração de treinamento aos colaboradores da Gestora e fiscalização das atividades de cadastro dos investidores.</p>

	<p><u>Equipe de Compliance, Risco e PLD/FTP</u>: a Equipe de Compliance, Risco e PLD/FTP, liderada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, é responsável por, a grosso modo, aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance, bem como por definir e execução das práticas de gestão de riscos de performance, de certificação, de PLD/FTP, de liquidez, de crédito, e operacionais descritas na Política de Gestão de Riscos da Gestora, assim como pela qualidade do processo e metodologia, bem como a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.</p>	
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões		
c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais	<p><u>Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP</u>: É o responsável pelo cumprimento de regras, políticas e procedimentos de controles internos, implementação do programa de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como o cumprimento de regras, políticas e procedimentos de gestão de riscos da Gestora.</p> <p><u>Diretor de Gestão</u>: Responsável por todos os atos necessários à gestão da empresa, por monitorar os mercados, analisar e acompanhar os investimentos, avaliar as oportunidades de investimento, por definir as estratégias e instrumentos de investimento e pela implantação das decisões.</p> <p><u>Diretor de Distribuição e Suitability</u>: É o responsável pela Distribuição (Resolução CVM 35/21) e pelo Dever de Verificação da Adequação dos Produtos, Serviços e Operações ao Perfil do Cliente (Resolução CVM 30/21). O Diretor de Gestão cumula as atividades, funções e deveres de Distribuição e <i>Suitability</i>.</p>	
<b>8.2.</b> Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	A Gestora considera desnecessária a inclusão de organograma, tendo em vista não existir complexidade em sua estrutura societária.	
<b>8.3.</b> Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:		
a. nome	<b>Gabriel Antunes de Souza</b>	<b>Felipe Mota Separovic Rodrigues</b>
b. idade	<b>28 anos</b>	<b>40 anos</b>

c. profissão	Administrador de empresas	Administrador de empresas
d. CPF ou número do passaporte	433.065.728-70	227.062.648-61
e. cargo ocupado	Diretor de Gestão e Diretor de Distribuição e <i>Suitability</i>	Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP
f. data da posse	22/11/2022	23 de agosto de 2022
g. prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	N/A	N/A
<b>8.4.</b> Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	<b>Gabriel Antunes de Souza</b> – Diretor de Gestão.	
a. currículo, contendo as seguintes informações:		
i. cursos concluídos;	Graduação em Administração e Negócios pela Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo – de 2013 a 2017	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	CGE (Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados); CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) CFG (Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão)	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:		
• nome da empresa	<b><u>Refran Consultoria Financeira.</u></b> De Abril/2019 a Outubro/2022	
• cargo e funções inerentes ao cargo	Sócio Minoritário e Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.</li> </ul>	
• datas de entrada e saída do cargo	<b><u>Brant Serviços Administrativos Ltda</u></b> De Março/2019 a Abril/2019 Analista Sênior	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento à Clientes Ultra High e acompanhamento das carteiras de investimentos;</li> <li>• Contato e interface junto aos principais Privates do Brasil e Instituições Financeiras Offshore;</li> <li>• Acompanhamento de produtos ofertados pelos Bancos, Gestbras e Assets (emissões privadas 400 e 476, Fundos de Investimentos 555 e FIP's, operações estruturadas, etc.);</li> <li>• Identificação de oportunidades e (realocações táticas a partir de uma gestão compartilhada (principalmente através de Fundos Exclusivos);</li> <li>• Análises de Mercado (macro e microeconômica);</li> <li>• Análises comparativas e estudos de back test e stress test para melhor otimizar o risco x retorno dos clientes:</li> </ul>	

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reuniões periódicas com Clientes, atuando como Planejador financeiro e verificando atualizações na Política de investimento do Cliente (Suitability), e eventual rebalanceamento;</li> <li>• Consolidação dos Investimentos dos Clientes em um único relatório, independente da Instituição Custodiante, possibilitando uma visão sistêmica da carteira;</li> <li>• Desenvolvimento junto ao escritório de advocacia dos documentos periódicos necessários à CVM; e</li> <li>• Auxílio no planejamento sucessório dos Clientes.</li> </ul> <p><b><u>Comdinheiro Consultoria e Treinamento:</u></b> De Fevereiro/2018 a Fevereiro /2019 - Analista Junior De Janeiro/2016 a Dezembro/2017 - Estágio</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atualização de informações e acompanhamento de empresas listadas na Bolsa, quanto ao Nível de Governança, eventos corporativos, divulgação de balanços e DRE's;</li> <li>• Atualização de informações e acompanhamento de Fundos de Investimento 555, FIs e FIDCs (pagamentos de rendimentos e amortizações, informes mensais, carteiras mensais, políticas de investimento, taxas cobradas, etc.);</li> <li>• Atualização de informações e acompanhamento de ativos de Renda Fixa (emissões privadas e públicas);</li> <li>• Auxílio na utilização da Plataforma, tanto em relação à inteligência de mercado (Plataforma contém dados de todos os produtos do mercado financeiro brasileiro) como na consolidação de carteira dos usuários; e</li> <li>• Contato frequente com Clientes PJ (AAIs, Assets, Family Offices) para apresentações da solução e prospecção.</li> </ul>
<p><b>8.5.</b> Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:</p>	<p><b>Felipe Mota Separovic Rodrigues</b> – Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP.</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p>Administração de empresas - FAAP;</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)</p>	
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• nome da empresa</li> </ul>	<p><b>Legatus Gestora de Recursos Ltda</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• cargo e funções inerentes ao cargo</li> </ul>	<p>Setembro/2017 até Dezembro/2021</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> </ul>	<p>Sócio fundador – diretor Responsável pela gestão ativa dos empreendimentos de propriedade dos fundos, garantindo junto à administradora dos empreendimentos ganhos de performance,</p>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	organização, transparência na composição dos resultados e a definição de estratégias para um melhor resultado dos fundos.
<p><b>8.6.</b> Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>	N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O diretor responsável pela gestão de risco na Gestora é o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, já indicado acima.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• nome da empresa</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• cargo e funções inerentes ao cargo</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	
<p><b>8.7.</b> Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:</p>	N.A. – Informações descritas no item 8.4 acima. O diretor responsável pela distribuição na Gestora é o Diretor de Gestão, já indicado acima.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• nome da empresa</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• cargo e funções inerentes ao cargo</li> </ul>	

<ul style="list-style-type: none"> <li>• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	
<p><b>8.8.</b> Fornecer Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) profissionais, sendo um deles o Diretor de Gestão e outro o analista de gestão.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p><b>(i)</b> Responsáveis pela análise e avaliação de investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão; <b>(ii)</b> o Diretor de Gestão é, em última análise, responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento; e <b>(iii)</b> os analistas possuem as funções de monitorar os mercados, avaliar e selecionar potenciais gestores para fins de aplicação em cotas de fundos de investimento, dar suporte à gestão de ativos, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas:</u> Os sistemas de informação utilizados pela Gestora são planilhas de controle e modelos proprietários desenvolvidos em Excel.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos:</u> A Equipe de Gestão será responsável por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecer análises qualitativas e quantitativas e todo o apoio técnico necessário em todas as fases de investimento;</li> <li>• Propor alternativas de investimento;</li> <li>• Manter o Diretor de Gestão informado de todos os fatos que tenham impacto relevante na operação dos fundos de investimento sob gestão, principalmente com relação à prospecção de oportunidades; e</li> <li>• Identificar possíveis conflitos de interesse e alertar o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP.</li> </ul>
<p><b>8.9.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>02 (dois) profissionais, sendo o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP e 1 (uma) analista que ficará responsável por prestar auxílio ao Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP.</p>

<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance têm a natureza de planejar, definir e implementar o programa de compliance da Gestora periodicamente. Neste sentido, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP será responsável pela implementação da política interna de compliance e prevenção à lavagem de dinheiro (PLD/FTP) da Gestora.</p> <p>Faz parte dessa incumbência zelar pelas políticas internas da Gestora, treinar continuamente os colaboradores, organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais, colher periodicamente certificados e termos de compromisso, elaborar os relatórios exigidos pela regulamentação, atualizar as políticas internas de acordo com as periodicidades indicadas nos respectivos documentos, comunicar todos os Colaboradores de eventuais alterações nas referidas políticas, bem como prevenir, disciplinar e reprimir violações de colaboradores às políticas internas da Gestora.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas:</u> Os sistemas utilizados serão os mesmos utilizados pelas áreas de gestão de recursos e distribuição, com níveis de acessos distintos. Além disso, as demais rotinas e os procedimentos envolvidos na atividade de Compliance da Gestora são controlados por meio de planilha contendo as obrigações perante os órgãos reguladores.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos:</u> Acompanhamento diário das operações - rotinas diárias de verificação das operações realizadas a fim de garantir que: i) as operações tenham sido executadas de acordo com a instrução do gestor; ii) as operações tenham sido distribuídas proporcionalmente ao patrimônio das carteiras geridas; iii) o preço médio de execução seja o mesmo para todas as carteiras; iv) a corretora selecionada para execução esteja de acordo com os interesses da carteira gerida; caso ocorra operação entre carteiras geridas por esta sociedade as mesmas estejam formalizadas e fundamentadas; v) que a liquidez dos ativos do portfólio estejam de acordo com as previsões e os prazos médio de resgates de cotistas;</p> <p>Auditorias Periódicas- A área de Compliance será responsável por, através de processos de monitoramento constantes, garantir que as atividades executadas por esta sociedade atendam ao mais elevado padrão de ética e estejam de acordo com a regulamentação vigente. A área também será responsável por atividades com fiscalizações eventuais, tais como: Verificação de mensagens eletrônicas.</p> <p>Controles de combate e prevenção a lavagem de dinheiro - Com o sentido de combater e prevenir a prática de lavagem de dinheiro os seguintes procedimentos serão monitorados: i) Verificação de compatibilidade da renda do cliente com o volume de recursos aplicados; ii) Monitoramento das quantidades e volumes de aplicações e resgates realizadas por cada um dos investidores; (iii) Due Diligence prévio a contratação de prestadores de serviços; e iv) treinamentos de atualização.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>A Diretoria de Compliance, Gestão de Risco e PLD/FTP exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora e poderão exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador, sendo inclusive</p>

	que, quando necessário, implementará controles internos para monitorar a execução das atividades e garantir a segurança das informações, impedindo assim a ocorrência de fraudes e erros
<b>8.10.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	02 (dois) profissionais, sendo o Diretor de Compliance, Risco e PLD/ FTP e 1 (uma) analista responsável por prestar suporte ao Diretor de Compliance, Risco e PLD/ FTP.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>As atividades desempenhadas pela Diretoria de Risco, composta pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP e pelo Analista de Compliance, Risco e PLD/ FTP tem como foco a definição e execução das práticas de gestão de riscos de performance, de liquidez, de crédito e contraparte, operacionais, e concentração, assim como pela qualidade do processo e metodologia, bem como a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.</p> <p>Nesse sentido, a Diretoria de Risco da Gestora possui as seguintes funções: (i) implementar a Política de Gestão de Riscos, planejando e executando os procedimentos nela definidos; (ii) redigir as políticas internas, procedimentos e regras de risco aplicáveis às atividades da Gestora; (iii) apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos aos casos fáticos; e (iv) produzir relatórios de risco.</p>
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p>Sistemas: Nos termos da sua Política de Gestão de Risco e documento detalhado do Parque tecnológico, a Gestora conta com uma estrutura e procedimentos de monitoramento, mensuração, análise, controle e gerenciamento de riscos das carteiras de valores mobiliários e fundos de investimento que estão sob sua gestão. Ainda, a Gestora se utiliza de planilhas proprietárias e de agenda regulatória desenvolvida <i>in house</i> para auxílio à atividade de compliance e gestão de risco.</p> <p>As atividades de monitoramento, análise e controle são desempenhadas pela área de risco, com base nas informações recebidas dos sistemas gerenciais de processamento e cálculo de risco e das demais áreas envolvidas no processo de registro de operações, processamento de carteiras, envio e manutenção de bases de dados, sempre em observância aos normativos da CVM e ANBIMA.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos:</u> A Gestora adota um processo disciplinado de análise de investimento, crucial para a mitigação de riscos para os fundos geridos. Ainda, mitigação dos riscos também provém da participação ativa de profissionais qualificados do time de gestão nas companhias investidas.</p> <p>O monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos dos Fundos de Private Equity também são atingidos mediante implementação dos processos de “<i>value creation</i>”, monitoramento dos investimentos e dos processos de gestão de</p>

	<p>ativos aplicados de modo faseado nas companhias investidas, nos termos descritos na Política de Gestão de Risco da Gestora.</p> <p>A metodologia de gerenciamento de riscos completa da Gestora pode ser encontrada em sua Política de Gestão de Riscos disponível no site <a href="https://www.macamasset.com.br/">https://www.macamasset.com.br/</a>.</p>
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	A independência dos membros responsáveis pelo gerenciamento/controlado de risco de liquidez é assegurada através da delimitação de responsabilidades, bem como com as regras estabelecidas no Comitê de Risco para a tomada de decisão.
<b>8.11.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	N.A. – A Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	N.A.
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A.
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N.A.
<b>8.12.</b> Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) sendo ele o Diretor de Gestão, que também exerce a função de Diretor de Distribuição e <i>Suitability</i> e o analista de distribuição.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	O responsável pela distribuição dos Fundos é o Diretor de Gestão, que cumula as atividades de gestão de patrimônio, distribuição e <i>suitability</i> , atividade esta que será desempenhada pelos Colaboradores integrantes da equipe de distribuição e <i>suitability</i> (“Equipe de Gestão, Distribuição e <i>Suitability</i> ”). Ademais, o Diretor de Distribuição e <i>Suitability</i> também é responsável pelo treinamento dos Colaboradores envolvidos na atividade de distribuição de cotas dos Fundos, prospecção e relacionamento com clientes.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	Os Colaboradores que atuam, direta ou indiretamente, conforme o caso, na distribuição de cotas dos Fundos: <p>(i) deverão cadastrar os Clientes previamente ao início do relacionamento, com base nas informações, regras e procedimentos contidos na Política de PLDFTP e Manual de Cadastro da Gestora;</p> <p>(ii) serão responsáveis pela coleta de informações dos Clientes e obtenção do Questionário de <i>Suitability</i> devidamente preenchido, para fins de elaboração de</p>

relatório sobre cada Cliente e definição do perfil de risco respectivo, nos termos da Política de Suitability da Gestora; e

(iii) receberão treinamento específico para o desempenho das atividades listadas acima, nos termos deste Manual e das referidas Política de PLDFTP e Política de Suitability da Gestora.

Ao ingressarem na Gestora, os Colaboradores que participarem da distribuição de cotas dos Fundos receberão treinamento sobre as informações técnicas dos Fundos e sobre as políticas e regras descritas no presente Manual, notadamente em relação à regulamentação aplicável à atividade de distribuição e aos procedimentos relacionados às Ordens emitidas pelos Clientes.

Além do treinamento inicial, a Gestora também realizará treinamentos anuais dos Colaboradores envolvidos com o objetivo de fazer com que tais profissionais estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem.

A Gestora poderá contratar prestadores de serviço especializados para a realização dos treinamentos aqui descritos, bem como recomendar ou subsidiar, quando necessário, a determinados Colaboradores a realização de cursos específicos fornecidos por instituições de renome em seu respectivo mercado de atuação.

O presente Manual deverá ser revisto no mínimo anualmente, levando-se em consideração, dentre outras questões, mudanças regulatórias ou eventuais deficiências encontradas. Este Manual poderá ser também revisto a qualquer momento, sempre que o Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability e o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP entenderem necessário.

Será de responsabilidade conjunta do Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability e do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP a realização do treinamento quanto às informações técnicas dos Fundos.

A CPA-20 é a certificação obrigatória a todos os colaboradores que desempenham atividades de distribuição diretamente junto a investidores atendidos nos segmentos varejo alta renda, *private*, *corporate* e investidores institucionais. Nesse sentido, apenas o colaborador com poder para realizar a distribuição dos fundos de investimento diretamente junto a investidores é elegível ao CPA-20, ao passo que somente o colaborador com poder final para ordenar a compra ou venda de posições, sem a necessidade de aprovação prévia do Diretor de Gestão, ou seja, o colaborador que tenha, de fato, alçada/poder discricionário de investimentos, é elegível à CGA e CGE, a depender do investimento gerido, uma vez que a CGA é a certificação aplicável aos profissionais que atuam em carteiras administradas, fundo de renda fixa, fundo de ações, fundo multimercado, fundo cambial e/ou fundos de índice e a CGE é aplicável aos profissionais que atuam em fundo de investimento

	<p>em participações, fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados, fundo de índice, fundo de investimento em direitos creditórios, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e/ou fundo de investimento imobiliário.</p> <p>A CPA-20 é uma certificação pessoal, intransferível e válida por 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação no exame ou da conclusão do procedimento de atualização, conforme o caso. É facultado aos colaboradores que obtiverem a CPA-20, requerer a certificação profissional ANBIMA série 10.</p>
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	A Gestora disponibiliza formulário eletrônico para aplicação do questionário de Suitability e realização do cadastro dos investidores. Ainda, toda a comunicação com os clientes é realizada por meio de reuniões presenciais, conferências telefônicas ou e-mail.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p><u>Sistemas:</u> A Gestora utiliza, para auxílio nas atividades de distribuição documentos proprietários, como por exemplo formulário eletrônico para realização do cadastro e aplicação do questionário de Suitability.</p> <p>Os Colaboradores da Gestora que atuam, direta ou indiretamente, conforme o caso, na distribuição de cotas dos Fundos, têm dentre as rotinas e procedimentos diários as seguintes atividades:</p> <p>(i) devem cadastrar os Clientes previamente à primeira aplicação, com base nas informações, regras e procedimentos contidos na Política de PLD/FTP, KYC e Cadastro da Gestora;</p> <p>(ii) são responsáveis pela coleta de informações dos Clientes e obtenção e atualização, na periodicidade definida na Política de Suitability, do Questionário de Suitability devidamente preenchido, para fins de elaboração de relatório sobre cada Cliente e definição do perfil de risco respectivo, nos termos da Política de Suitability da Gestora; e</p> <p>(ii) conforme explicitado no item 8.12.c deste formulário, recebem treinamento específico para o desempenho das atividades listadas acima, nos termos deste Manual de Distribuição e dos referidos Manual de Compliance e Política de Suitability da Gestora.</p> <p>A Gestora deverá arquivar os registros das ordens transmitidas pelos Clientes, devendo tal procedimento de registro garantir: (a) um arquivamento protegido contra adulterações e de forma a permitir a realização de auditorias e inspeções; e (b) a confidencialidade, autenticidade, integridade e disponibilidade das informações.</p>
<b>8.13.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
<b>9. Remuneração da empresa</b>	
<b>9.1.</b> Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1,	A Gestora cobrará taxa de gestão sobre o patrimônio líquido gerido, bem como de taxa de performance. Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços,

<p>indicar as principais formas de remuneração que pratica</p>	<p>quais sejam uma taxa de gestão, expressa em percentual sobre o valor dos recursos sob gestão.</p> <p>A Gestora pretende cobrar pelos seus serviços uma taxa de gestão anual média entre 0,5% a.a. e 1,5% a.a., sendo certo que os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os produtos a serem geridos pela Gestora, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão.</p> <p>A Gestora pretende cobrar pelos seus serviços uma taxa de performance anual média entre 15% a.a. e 20% a.a., sendo certo que os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os produtos a serem geridos pela Gestora, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão.</p>
<p><b>9.2.</b> Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:</p>	<p>N.A. – Em fase de credenciamento.</p>
<p>a. taxas com bases fixas</p>	
<p>b. taxas de performance</p>	
<p>c. taxas de ingresso</p>	
<p>d. taxas de saída</p>	
<p>e. outras taxas</p>	
<p><b>9.3.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	<p>N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.</p>
<p><b>10. Regras, procedimentos e controles internos</b></p>	
<p><b>10.1.</b> Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços</p>	<p>A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP da Gestora, responsável pela condução do processo de due diligence prévio à contratação.</p> <p>Referido processo de due diligence visa obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora e com os Fundos de Investimento, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário Anbima de due diligence, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador.</p>

Em todos os casos, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP envidará melhores informações para conferir tais informações.

O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pelo time de produtos da Gestora, que contará com o auxílio da Equipe de Compliance, Risco, e PLDF/FTP, quando necessário, ou por times internos da Gestora e/ou pelo time que terá interface com o terceiro, e, neste(s) caso(s), assessorados pelos mencionados times internos da Gestora.

O contrato escrito a ser celebrado com o Terceiro deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:

- (a) das obrigações e deveres das partes envolvidas;
- (b) da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes;
- (c) da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade; e
- (d) da obrigação, no limite de suas atividades, de deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos exigidos pela regulação em vigor.

Tendo em vista o objeto da contratação do Terceiro na Distribuição, as quais estão ligadas exclusivamente a questões operacionais, tais como abertura, manutenção, alteração e autorização de cadastro, background check de investidor e operacionalização da conta do investidor para fins de aplicação e resgate, a Gestora destaca que não serão aplicáveis os incisos IV a VIII constantes do Código Anbima de Distribuição.

Quando o Terceiro tiver acesso a informações sigilosas dos clientes e da Gestora, deverá ser assinado um contrato com cláusula de confidencialidade que estabeleça multa em caso de quebra de sigilo, ou deverá ser firmado termo de confidencialidade, o qual deverá ser arquivado na sede da Gestora. O funcionário do Terceiro que tiver acesso a informações confidenciais deverá assinar pessoalmente termo de confidencialidade, comprometendo-se a guardar o sigilo das referidas informações.

Após a contratação do Terceiro, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da

	<p>contratação. O monitoramento será de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Gestão</p> <p>A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Gestora.</p> <p>Tendo em vista a estrutura da Gestora, o processo para monitoramento contínuo do Terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, contando com o auxílio do Diretor de Gestão avaliará o desempenho do Terceiro versus a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas. Sem prejuízo, em casos específicos, adotará controles mais rigorosos, conforme adiante detalhado na seção abaixo, a qual trata da supervisão baseada em risco para Terceiros contratados.</p> <p>A partir dos elementos supracitados, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP confeccionará, em periodicidade mínima anual, um relatório a ser enviado por e-mail - com confirmação de recebimento – aos demais diretores e sócios da Gestora, para fins de ciência.</p> <p>Na hipótese de serem encontradas desconformidades e ressalvas, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP notificará imediatamente o Terceiro contratado, para que este sane a questão ou adeque a sua conduta dentro do prazo que a Gestora entender razoável, respeitando, sempre, o contrato celebrado. Caso o Terceiro contratado não cumpra com os termos exigidos na notificação, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP poderá proceder com a aplicação da cláusula indenizatória eventualmente prevista ou com a descontinuidade do serviço.</p>
<p><b>10.2.</b> Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>Caso alguma ordem de compra ou venda transmitida pela Gestora, referente a um único ativo, venha a se relacionar a mais de uma carteira sob gestão, a pela Gestora deverá, após a execução das ordens transmitidas, também realizar o rateio dos custos envolvidos nas transações de forma proporcional (em quantidade e valor) em relação a cada uma das respectivas carteiras de valores mobiliários, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras.</p> <p>O Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP revisará o relatório de comissões pagas aos respectivos intermediários trimestralmente.</p>
<p><b>10.3.</b> Descrever as regras para o tratamento de <b>soft dollar</b>, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>As regras e tratamentos relacionados com o <i>soft dollar</i>, entretenimento ou presentes, aqui estabelecidos, tem como objetivo esclarecer o permitido em cada um dos temas.</p>

Soft Dollar: acordos de *Soft Dollar* podem ser definidos como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à Gestora por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores (“Fornecedores”), em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento geridos pela Gestora, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos e carteiras.

Tais benefícios não devem apresentar caráter pecuniário e devem ser utilizados pelos representantes da Gestora exclusivamente em benefício dos clientes, como ferramentas de auxílio da avaliação, seleção e decisão de investimento e suporte à gestão dos fundos de investimento geridos pela Gestora.

A Gestora não deverá selecionar seus Fornecedores considerando somente os benefícios recebidos por meio de acordos de *Soft Dollar*, mas deverá levar em consideração, primordialmente, a eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais Fornecedores.

Inicialmente a Gestora não pretende utilizar contratos de *Soft Dollar*, porém se vier a utilizá-los, a Gestora não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de *best execution* estabelecidos no mercado nacional e internacional, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos Fornecedores com que tenha contratado *Soft Dollar* são favoráveis aos fundos, clubes de investimento e carteiras sob sua gestão comparativamente a outras corretoras, considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros.

Caso o benefício seja considerado de uso misto, os custos deverão ser alocados de forma razoável, de acordo com a utilização correspondente.

Quaisquer benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos, tais como pagamento de despesas de escritório, viagens, entretenimento, entre outros, não devem ser objeto de acordos de *Soft Dollar*.

Caso venham a ser utilizados, os acordos de *Soft Dollar* não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações os Fornecedores, devendo a Gestora manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer Fornecedores operações em nome dos fundos de investimento sob gestão, sempre de acordo as melhores condições para seus clientes.

	<p><u>Vantagens, Benefícios e Presentes</u>: os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho.</p> <p>Os Colaboradores somente poderão aceitar, presentes, refeições ou outros benefícios, sem prévia autorização do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, nos seguintes casos:</p> <p>(a) Refeição, que não possua valor suficientemente alto a ponto de influenciar o bom desempenho das funções do Colaborador;</p> <p>(b) Material publicitário ou promocional até um valor de USD 100 (cem dólares) distribuídos no curso normal dos negócios;</p> <p>(c) Qualquer presente ou benefício com valor não superior a USD 100 (cem dólares) habitualmente oferecidos na ocasião de um aniversário ou outra ocasião semelhante, que não seja incomum;</p> <p>(d) Qualquer presente ou benefício com valor de até USD 100 (cem dólares); e</p> <p>(e) Presente da família ou amigos não ligados com os deveres e responsabilidades profissionais.</p> <p>Caso o benefício ou presente não se enquadrar nos dispostos acima, o Colaborador somente poderá aceitá-lo mediante prévia autorização do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP.</p>
<p><b>10.4.</b> Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>Para coordenar todas as ações necessárias do Plano de Contingência, bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Gestora, foram definidos os seguintes responsáveis pela equipe de Contingência: (1) o diretor responsável por Compliance, Riscos e PLD/FTP ("<u>Diretor de Risco e Compliance</u>" ou "<u>Coordenador de Contingência</u>"); (2) o diretor responsável pela gestão dos fundos de investimentos geridos pela Gestora ("<u>Diretor de Gestão</u>") (em caso de ausência do Coordenador de Contingência, este se tornará o responsável pelo Plano); e (3) e ao menos um dos Colaboradores da equipe de Compliance, sendo que estes membros, em conjunto, formam a "Equipe de Contingência".</p> <p>A Equipe de Contingência dever tomar as decisões necessárias para acionar este Plano se e quando necessário, tomando essa decisão em conjunto ou, no caso de impossibilidade, com os demais administradores da Gestora.</p> <p>Para atendimento às necessidades mínimas de manutenção dos serviços/atividades da Gestora, foi definida uma estrutura mínima física, tecnológica e de pessoal, e</p>

procedimentos que devem ser adotados toda vez em que uma situação seja caracterizada como uma contingência às operações da Gestora.

Com base no levantamento da estrutura da Gestora relativa à gestão de recursos e no mapeamento de riscos, a Gestora tem condições de manter sua atuação mesmo na impossibilidade de acesso às suas instalações e/ou no caso de falta impactante de colaboradores ao local de trabalho.

Dentre os diferentes planos de ação que a Macam Asset pode adotar a depender da situação que surgir, destacam-se:

→ Problemas de Infraestrutura ou de acesso ao local/recursos: Caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da Gestora, os Colaboradores devem continuar desempenhando suas atividades através de Home Office, uma vez que todos os arquivos podem ser acessados pela nuvem. Além disso, há a vinculação dos e-mails e armazenamento no Microsoft Office 365. A continuidade das operações da Gestora deverá ser assegurada o quanto antes, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas.

→ Problemas de Infraestrutura Tecnológica: Todos os sistemas utilizados pela Gestora são acessados por meio de sites dos próprios provedores desses sistemas, o que viabiliza acessá-los de qualquer local desde que se disponha de um computador com um link de internet. A comunicação poderá continuar sendo realizada através da utilização de telefones celulares dos Colaboradores. Para tanto, há procedimento de comunicar a esses terceiros o estado de contingência da Gestora, de forma a que estes também tenham conhecimento da situação tão logo ela ocorra.

→ Falta impactante de colaboradores: A estrutura da Gestora conta hoje com a definição e treinamento dos funcionários para atuação como back-up das funções e responsabilidades de seus colegas de Gestora, tal como quando um colaborador se ausenta da Gestora (férias ou licença) e suas atividades continuam sendo executadas pelo seu back-up designado.

Os Colaboradores que realizarem o treinamento deverão assinar o Termo de Realização de Treinamento do Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios, conforme Anexo I do Plano.

No cenário de qualquer das contingências acima descritas, o Coordenador de Contingência deverá acionar o respectivo Plano, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos aplicáveis descritos abaixo, devendo comunicar imediatamente o ocorrido aos Colaboradores, indicando nessa

	<p>oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida.</p> <p>O Coordenador de Contingência deverá acompanhar todo o processo aplicável abaixo descrito até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela Gestora e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais colaboradores.</p>
<p><b>10.5.</b> Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>O “Risco de Liquidez” é a possibilidade de um fundo ou carteira não estar apto a honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes ou futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Também se considera risco de liquidez a possibilidade do fundo ou carteira não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devida ao seu tamanho em relação ao volume transacionado ou, ainda, por conta de alguma descontinuidade de mercado.</p> <p>Para fins desta política de gerenciamento de liquidez, risco de iliquidez significa a possibilidade dos Fundos não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrerem em perdas significativas, bem como a possibilidade do Fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.</p> <p>Ainda, considerando que quase que a totalidade dos investimentos dos Fundos se dará em ativos de baixa ou inexistente liquidez, característica intrínseca do próprio investimento, o mercado organizado para negociação dos ativos investidos é limitado.</p> <p>No entanto, considerando os compromissos dos fundos frente a seus encargos, a Gestora aplicará parcela suficiente do patrimônio dos Fundos sob sua gestão em ativos de liquidez compatível com as respectivas necessidades de caixa, tais como, exemplificativamente, ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.</p> <p>Adicionalmente, diferentes fatores podem aumentar esse tipo de risco, destacando-se, exemplificativamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• descasamento entre os fluxos de liquidação de ativos e as exigências de recursos para cumprir obrigações incorridas pelos fundos;</li> <li>• condições atípicas de mercado e/ou outros fatores que acarretem falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes dos fundos são negociados;</li> <li>• ativos dos fundos que são insuficientes para cobrir exigência de depósito de margens junto a contrapartes; ou</li> <li>• imprevisibilidade dos pedidos de resgates.</li> </ul>

	<p>Destaca-se, que em razão da Gestora realizar gestão, exclusivamente, fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, o gerenciamento do risco de liquidez não se aplica, nos termos do artigo 91, §6º, da Instrução CVM nº 555.</p>
<p><b>10.6.</b> Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>A Gestora possui Política de Suitability, Manual Operacional de Distribuição e Política de PLDFTP, os quais descrevem em detalhes as práticas e controles internos relacionadas à atividade de distribuição. A seguir, seguem detalhados:</p> <p><u>Cadastro de Clientes:</u> A Gestora adota a política de análise e identificação de seus clientes com o objetivo de conhecê-los, estabelecendo um conjunto de regras que propiciem identificar e conhecer a origem e constituição do patrimônio e dos recursos financeiros do cliente. Nas atividades de distribuição de cotas desempenhadas pela Gestora, os Colaboradores deverão cadastrar os clientes da Gestora previamente à realização do investimento. Os procedimentos quanto ao cadastro dos clientes poderão ser verificados no Manual de Cadastro da Gestora.</p> <p><u>Suitability:</u> A Gestora, adota procedimentos formais que possibilitem verificar a adequação do investimento realizado por seus clientes ao perfil de risco a ele atribuído, levando-se em consideração sua situação financeira, sua experiência em matéria de investimentos, grau de tolerância a volatilidade e riscos e os objetivos visados ao investir nos fundos sob gestão da Gestora. A abrangência, aplicabilidade e critérios, bem como o questionário padrão para caracterização dos perfis e adequação dos investimentos podem ser encontrados na Política de Suitability da Gestora.</p> <p><u>Normas sobre lavagem de dinheiro e ocultação de bens:</u> é dever de todos os colaboradores da Gestora a prevenção quanto à utilização dos ativos e sistemas para fins ilícitos, tais como crimes de “lavagem de dinheiro”, ocultação de bens e valores, nos termos do determinado pela Lei 9.613/98, de 03 de março de 1998, conforme alterada pela 12.683, de 09 de julho de 2012 (“Lei 9.613”), e de acordo com a Resolução nº 50 da CVM e o Ofício-Circular nº 5/2015/SIN/CVM. Caberá ao Diretor de Compliance e PLD a fiscalização da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da Gestora, documento em que os procedimentos e prevenções quanto aos crimes de lavagem de dinheiro e ocultação de bens adotados pela Gestora poderão ser verificados.</p> <p><u>Troca de Informações:</u> A Gestora adota como política a troca contínua e frequente de informações com os administradores fiduciários dos fundos para os quais atua na distribuição de cotas. Não obstante, a Gestora deve guardar sigilo de informações confidenciais a que tenha acesso no exercício de sua função, bem como zelar para que tal dever seja observado, por si, seus diretores e demais representantes, prepostos e empregados e empresas contratadas que venham a ter acesso a tais informações. Todas as informações sobre a política de troca de informações,</p>

	constarão dos respectivos contratos de prestação de serviços celebrados com as respectivas instituições administradoras e obedecerão, no que for aplicável, às regras de confidencialidade adotadas pela Gestora, conforme descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos.
<b>10.7.</b> Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução	<a href="https://www.macamasset.com.br/">https://www.macamasset.com.br/</a>
<b>11. Contingências</b>	
<b>11.1.</b> Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
<b>11.2.</b> Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
<b>11.3.</b> Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
<b>11.4.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.

a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
<b>11.5.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
<b>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:</b>	
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	Vide Anexo I

b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	Vide Anexo I
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	Vide Anexo I
d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	Vide Anexo I
e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Vide Anexo I
f. títulos contra si levados a protesto	Vide Anexo I

## ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, o. Sr. **Gabriel Antunes de Souza**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 37389056 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 433.065.728-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de Diretor de Gestão, declara e garante que:

A – não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B – não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C – não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D – não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E – não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F – não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 15 de março de 2023.

*Original assinado se encontra na sede da Macam Asset à disposição*

DocuSigned by:

*Gabriel Antunes*

40A6CDE3DC874DB

---

**Gabriel Antunes de Souza**